



# O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XX NO.2934, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

## PORTARIAS

### PORTARIA N° 144, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 DESIGNA OS COMPONENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, e RESOLVE:

Art. 1° - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberlândia, a partir de 1° de março de 2021, os seguintes servidores:

- A servidora efetiva Adriana Evangelista Miranda, como presidente, tendo como suplentes os servidores efetivos Giovanna Aparecida da Cruz Santos e Andrea Alves Rodrigues;
- Os servidores efetivos Edson Vicente da Silva e Frederico Augusto Queiroz, como membros efetivos, tendo como suplentes os servidores não ocupantes de cargos efetivos Edylma Joaquim Oliveira e Pedro Henrique Alves Rodrigues.

Art. 2° - Designar como pregoeiros os servidores efetivos Andrea Alves Rodrigues, Luciano Benati Mendes e Giovanna Aparecida da Cruz Santos.

Parágrafo único - Para equipe de apoio, como titulares, são designados os servidores efetivos Célio Lacerda Mendonça e Maria Francisca de Jesus Mendes e como suplentes, a servidora efetiva Amanda Macedo de Camargo e a servidora não efetiva Edylma Joaquim Oliveira.

Art. 3° - Nos termos constantes da Lei Complementar n° 545, de 18 de abril de 2012, os servidores acima designados somente farão jus ao recebimento da gratificação correspondente quando ocorrer efetiva participação em processo licitatório, e desde que não esteja ocupando cargo em comissão ou designada para função de confiança.

Parágrafo único - Até o dia 18 de cada mês, o Departamento de Licitações e Compras deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, memorando interno informando se houve ou não, no mês respectivo, a realização e participação efetiva do servidor nos procedimentos licitatórios, para fins de pagamento da gratificação instituída pela Lei Complementar n° 545, de 18.04.2012.

Art. 4° - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 26 de fevereiro de 2021

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
(SERGIO DO BOM PREÇO)  
Presidente

### PORTARIA 145/2021

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a partir de 04 de março de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Rosivaldo Correia de Mendonça (Zezinho Mendonça):

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**

**Luis Antonio de Mendonça**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 26 de fevereiro de 2021.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
(Sérgio do Bom Preço)  
Presidente

## EXTRATOS

### Extrato de Aditamento

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

**Contratado: ALGAR TELECOM SA**

**Espécie: Aditamento n° 001/2021.**

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na lei 8.666/93, na Cláusula Sétima, do Contrato inicial n° 029/2016, firmado em dezembro/2016, decorrente do Processo de Pregão Presencial n° 25/2016, processo n° 058/2016, com fulcro no art. 57, II c/c §2° da Lei 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante

então deste termo, como se transcrita fosse a sua íntegra.

**Objeto:** Objeto do presente aditamento é:

a) A prorrogação do contrato por mais 2 (dois) meses, com

início em 01/03/2021 e término em 30/04/2021;  
**Valores:** O valores serão pagos a empresa mensalmente, por dois meses. Valor mensal da contratação será de R\$ 5.161,44 (cinco mil cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). O Valor global da contratação será de R\$ 10.322,88 (dez mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

**Prazo:** 01/03/2021 a 30/04/2021.

**Recursos Orçamentários:** 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha - 9079 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceirização - PJ - 43 - Serviços de Telecomunicações.

**Data da Assinatura:** 24/02/2021

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
Presidente

**LEANDRO CASSIANO NEVES**  
1° Secretário Ordenador de Despesas

### Extrato de Aditamento

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

**Contratado: ALGAR TELECOM SA**

**Espécie: Aditamento n° 002/2021.**

**Fundamento:** O presente aditamento se dá com fundamento no instrumento Contratual n° 023/2015 e demais aditivos, decorrente da Licitação - Pregão Presencial n° 033/2015 - Processo n° 085/2015, homologada em 14/12/2015 do tipo menor preço global do lote único, no art. 57, § 4°, da Lei n° 8.666/93, que permite que seja realizado o a realização do aditamento de serviço continuado por até 12 (doze) meses além do prazo estabelecido desde que devidamente justificado, e na solicitação de material/contratação de serviço com protocolo sob o n° 01042 de 19 de fevereiro de 2021.

**Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 02

(dois) meses, com início em 01/03/2021 e término em 30/04/2021.

**Valores:**

a) Mensal: R\$ 6.973,73 (seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

b) Global: R\$ 13.947,46 (treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

**Prazo:** 01/03/2021 a 30/04/2021.

**Recursos Orçamentários:** 01.122.8004.2258 - Manutenção de Serviços Administrativos Ficha 9079 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - 43 - Serviços de Telecomunicações.

**Data da Assinatura:** 25/02/2021.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

Presidente

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

1º Secretário Ordenador de Despesas

## JUSTIFICATIVAS

### JUSTIFICATIVA

#### ADITAMENTO N° 001/2021

#### CONTRATO INICIAL N° 029/2016

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**CONTRATADA:** ALGAR TELECOM S/A

Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 001.043, de 19.02.2021, solicitação de aditamento ao contrato n° 029/2016 de prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, incluso plano de numeração para acessos que entre si celebram a Câmara Municipal de Uberlândia e a empresa ALGAR TELECOM S/A, oriundo do Processo n° 058/2016, Pregão Presencial n° 025/2016, com vigência inicial estabelecida em dezembro de 2016.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato n° 029/2016 com a empresa ALGAR TELECOM S/A, após processo licitatório em que esta empresa saiu vencedora, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal. O artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos atesta que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, todo contrato, em princípio, deve ter duração máxima de até um ano, estando previsto no mesmo artigo, em seus parágrafos as exceções que autoriza a sua prorrogação, e uma das exce-

ções, prevista no inc. II aplica-se ao presente caso, verbis: Art. 57. ....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. O contrato original foi firmado em dezembro/2016, estando previsto, expressamente, na cláusula sétima, subcláusula 7.1. a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 60 (sessenta) meses.

O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, sendo realizado, inclusive, periodicamente, avaliações em todos os setores, não havendo nada que desabone a atuação da contratada.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do contrato firmado, através de aditamento, tendo em vista que:

- A prestação de serviços enquadra-se naquelas dispostas na legislação de serviço continuado;
- Trata-se da sexta prorrogação, e como tal, não extrapolou os sessenta meses previstos na legislação;
- A empresa contratada cumpre de forma rigorosa e correta todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas tanto no termo de referência, quanto no contrato original. Uberlândia, 24 de fevereiro de 2021.

**Tiago Nunes da Silva**

Procurador da Câmara Municipal de Uberlândia

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pela Diretora do Departamento de Administração, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato n° 029/2016, prorrogando a vigência por mais 2 (dois) meses, firmado com a empresa ALGAR TELECOM S/A. Uberlândia, 24 de fevereiro de 2021.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

Presidente

#### DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato 029/2016 firmado com a em-





presa ALGAR TELECOM S/A, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 24 de fevereiro de 2021.

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

**1º Secretário-Ordenador de Despesa**

#### JUSTIFICATIVA

#### ADITAMENTO Nº 002/2021

#### CONTRATO INICIAL Nº 023/2015

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

**CONTRATADA: ALGAR TELECOM SA**

Vem à esta procuradoria, através do protocolo nº 001.042, de 19.02.2021, solicitação de aditamento ao contrato nº 023/2015 de prestação de serviços de link digital celular interligando o PABX da Câmara Municipal de Uberlândia à central de comutação controle da operadora para escoamento das ligações direcionadas a terminais móveis, oriundo do Processo nº 085/2015, efetuado por meio de processo licitatório, com vigência do termo aditivo emergencial estabelecida até 28.02.2021.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato nº 023/2015 com a empresa, após processo licitatório, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível a saúde dos funcionários e conseqüentemente ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

Os serviços deste contrato são de extrema necessidade, pois visam manter os serviços de telefonia para garantir a continuidade aos serviços de comunicação por voz sendo essenciais à operacionalização dos serviços administrativos desta Casa de Leis.

Em 01/09/2020 foi protocolada a solicitação de material/ contratação de serviços solicitando serviços de telefonia fixo comutado nas modalidades locais e a longa distância, a qual demandou estudo técnico buscando obter um panorama de preços e visando dar maior celeridade e competitividade ao certame, afinal, antigamente não havíamos tantos prestadores deste serviço na cidade de Uberlândia e hoje possuímos grandes empresas presentes na cidade como Algar Telecom e Vivo.

A solicitação para realização do certame atualmente encontra-se em fase licitatória, inclusive o pregão ocorreu no dia 24/02/2021. Logo, não haverá tempo hábil para homologação e contratação de empresa para prestação deste serviço até a data de 28/02/2021.

É importante salientar ainda que caso outra operadora, que não a atual prestadora dos serviços, venha a ser vencedora do certame, será necessário um prazo de 20 (vinte) dias para que seja realizada a implantação dos serviços.

Diante dos fatos elencados acima, visando fundamentar o

presente ADITAMENTO EMERGENCIAL, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, fundamento este que permite a realização do aditamento de serviço continuado por até 12 (doze) meses além do prazo estabelecido desde que devidamente justificado.

Art. 57. ....

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, sendo realizado, inclusive, periodicamente, avaliações em todos os setores, não havendo nada que desabone a atuação da contratada.

Todas as cláusulas vigentes do contrato foram obedecidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a realização do feito.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a dispensa emergencial tendo em vista que:

a) A prestação de serviços enquadra-se naquelas dispostas na legislação de serviço continuado;

b) A empresa contratada cumpriu de forma rigorosa e correta todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas tanto no termo de referência, quanto no contrato original.

Uberlândia, 25 de fevereiro de 2021.

**Tiago Nunes da Silva**

**Procuradoria da Câmara Municipal de Uberlândia**

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pela Diretora do Departamento de Administração, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas legais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato nº 023/2015, prorrogando a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, firmado com a empresa ALGAR TELECOM SA. Uberlândia, 25 de fevereiro de 2021.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

**Presidente**

#### DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato nº 023/2015 firmado com a empresa ALGAR TELECOM SA, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 24 de fevereiro de 2021.

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

**1º Secretário-Ordenador de Despesa**



**www.camarauberlandia.mg.gov.br**

#### EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 2934, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)